Chamada Pública nº 014/2026
Processo Administrativo nº 119/2026

O Município de Dom Basílio, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TROCA DE ÓLEO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA, DE FORMA PARCELADA E DESCENTRALIZADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM DIFERENTES LOCALIDADES**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com o artigo 79, da Lei nº 14.133/2021.

O período para recebimento das propostas: **08h00 de 11 de novembro de 2026 às 12h00 de 11 de novembro de 2027, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TROCA DE ÓLEO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA, DE FORMA PARCELADA E DESCENTRALIZADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM DIFERENTES LOCALIDADES**.

1.1.1. A CHAMADA PÚBLICA será regida pelos dispositivos regulamentares deste Edital, que integrarão os contratos dele decorrentes, independentemente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação, por meio de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Dom Basílio/BA, indispensáveis à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais.

2.2 A frota municipal atende a diversas secretarias, sendo amplamente utilizada em ações como transporte de pacientes, manutenção de estradas vicinais, apoio à zona rural, execução de obras e serviços urbanos, o que demanda disponibilidade contínua e condições adequadas de operação, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

2.3 Destaca-se que o Município de Dom Basílio/BA encontra-se localizado a aproximadamente 550 km da capital do Estado, Salvador, e a cerca de 190 km do importante polo regional de Vitória da Conquista, destinos frequentes de deslocamento da frota municipal, especialmente de ambulâncias que realizam transporte de pacientes para atendimento em unidades de saúde de maior complexidade.

2.4 Nesse contexto, é recorrente a necessidade de deslocamentos intermunicipais e interestaduais, inclusive para a capital federal, Brasília, para atendimento de demandas institucionais e deslocamento de autoridades municipais. Tais circunstâncias aumentam significativamente o risco de ocorrências de falhas mecânicas, desgastes e eventuais avarias durante os trajetos, exigindo pronta disponibilidade de serviços de manutenção em diferentes localidades.

2.5 Diante da natureza contínua, da demanda variável e imprevisível dos serviços, bem como da necessidade de atendimento descentralizado e ágil, mostra-se inadequada a adoção de modelo que concentre a execução em um único prestador. Assim, o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais eficiente e adequada, por permitir a contratação de múltiplas empresas habilitadas, garantindo maior capilaridade, redução de tempo de resposta e continuidade dos atendimentos.

2.6 O modelo adotado possibilita, ainda, a seleção do prestador com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, tais como proximidade do local da ocorrência, especialização técnica e disponibilidade imediata, proporcionando maior economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, ao evitar deslocamentos desnecessários e custos adicionais.

2.7 Ressalta-se que o credenciamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável nas hipóteses em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, diante da inviabilidade de competição e da conveniência de múltiplas contratações simultâneas.

2.8 Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades das diversas secretarias municipais.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública todas as Pessoas Jurídicas (PJ), desde que atendidas as condições previstas no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e demais requisitos previstos neste edital e concordem em ser remunerados pelos valores especificados neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes:

3.2.1. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta chamada pública;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Município, na forma da legislação vigente;

3.2.4. declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.6. que tenham Deputados e/ou Senadores na condição de proprietários, controladores ou diretores, de exercentes de cargos remunerados, ou de ocupantes de cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", na forma do art. 54 da Constituição Federal de 1988;

3.2.7. que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital, do Setor de Lisura e dos exercentes das funções de ordenador de despesas, gestor do Município;

3.2.8. que tenham em seus quadros societários quaisquer das pessoas indicadas na alínea anterior;

3.2.9. aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 14.133/2021;

3.3. O presente Edital de chamada pública vigerá de 13 de abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026, enquanto houver interesse do Município.

3.4. A qualquer tempo poderá ser elaborado novo edital em substituição ao edital vigente.

3.5. O prazo para pedidos da chamada pública iniciar-se-á a partir da data de publicação do aviso de Edital de Chamada Pública no Diário Oficial da Município (D.O.M).

3.6. Para habilitar-se à chamada pública, a Pessoa Jurídica (PJ) interessada deverá preencher o "Requerimento de Credenciamento", conforme modelo constante do anexo II, acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

3.6.1. ser digitado ou impresso, em papel timbrado que o identifique de maneira completa, expressa e inteligível, sem emendas ou rasuras;

3.6.2. indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente para creditar os pagamentos; e

3.6.3. ser datado e assinado pelo representante legal da PJ.

3.7. Para habilitar-se à chamada pública, a Empresa deverá apresentar Requerimento para Credenciamento, conforme modelo do Anexo III acompanhado dos documentos necessários, com atendimento das seguintes exigências e observações:

3.7.1. ser digitado ou impresso, em papel timbrado que o identifique de maneira completa, expressa e inteligível, sem emendas ou rasuras;

3.7.2. declarar concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.7.3. indicar nome do banco, o número da agência e da conta corrente para creditar os pagamentos das faturas.

3.8. O Requerimento de Credenciamento terá validade de sessenta dias, contados da data de entrega, admitida uma prorrogação.

3.9. Todos os documentos anexos deverão ser assinados pelo responsável. A autenticação poderá ser feita pelo Município credenciante, mediante apresentação de documento original e cópias, nos termos da conforme a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

3.10. A documentação deverá ser entregue diretamente no Setor de Licitação e Contratos, ordenadamente, na sequência disposta neste edital, em envelope lacrado;

3.11. A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pela PJ/PSA atende ao exigido neste edital.

3.12. Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez.

3.12.1. Após o decurso do prazo, sem manifestação da proponente ou sem a entrega dos documentos faltantes, a CPL comunicará à requerente que a proposta foi inabilitada por falha na apresentação da documentação.

3.13. Conferida a documentação e considerada apta para à chamada pública, a CPL encaminhará a documentação ao setor responsável para providenciar a elaboração da requisição e o despacho do Ordenador de Despesas competente, para fins de aprovação da requisição, determinação da elaboração Termo de Credenciamento, conforme minuta em anexo, após indicação da fonte de recursos e designação do Fiscal do Contrato.

3.14. Cada PJ participante deverá designar um representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome o qual deverá se apresentar para à chamada pública à Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente munido de documento de identidade e de credenciais que autorizem a sua participação neste procedimento administrativo.

3.14.1. Por credenciais entende-se:

3.14.1.1. procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva em nome da empresa;

3.14.1.2. caso seja administrador de pessoa jurídica, o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprove os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social.

3.15. A PJ deverá manter um preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato, informando o contato telefônico e endereço de e-mail para correspondência.

3.16. A participação neste ato administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública.

4. PRAZO

4.1. O prazo de credenciamento do presente Edital será até 11 de novembro de 2027. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério do Município de Dom Basílio, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e será instrumentalizado pôr termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 14.133/2021.

5. DO VALOR

5.1. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme indicado no Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 164, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Chamada Pública no Diário Oficial do Município;

6.3. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Dom Basílio, sito à Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio/BA;

6.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação (CPL) julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis; e

6.5. Os pedidos de informações e esclarecimento poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Dom Basílio/BA.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para o credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo:

7.1.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

7.1.1.3. RG e CPF do(s) sócio(s);

7.1.1.4. certidão Negativa de débitos perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

7.1.1.5. certidão Negativa de Tributos Estaduais;

7.1.1.6. certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.1.7. certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.1.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.1.1.9. certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

7.1.1.10. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

7.1.1.11. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.1.12. declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VII);

7.2. Declarações a apresentar:

7.2.1. Declaração da CREDENCIADA de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo);

7.2.2. Declaração de que não possui empregados em trabalhos forçados, conforme a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG (modelo em anexo);

7.2.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017 – MPDG (modelo em anexo);

7.2.4. Declaração da CREDENCIADA de inexistência de fatos impeditivos ao credenciamento (modelo em Anexo);

7.2.5. Declaração de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.2.6. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento.

7.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, desde que legíveis ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Basílio.

7.4. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

7.5. Também serão consultados os sítios oficiais emissores das seguintes certidões:

7.5.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), disponível em <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>;

7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em <<http.//portaldatransparencia.gov.br/ceis/consulta.seam>>;

7.5.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em <<http.//contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>>;

7.5.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade de Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível em <<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>>;

7.5.5. Certidões Negativas de Débitos nas Fazendas Federal, (fiscal, previdenciária e FGTS), Estadual e Municipal na sede da empresa ou domicílio do Licitante.

7.6. Caso a CPL não logre êxito em obter as certidões nos sítios correspondentes, ou nos casos em que a certidão estiver vencida, ou, ainda, em casos de registros positivos nas certidões, o interessado será notificado do fato para providências saneantes no prazo de dez dias úteis, prorrogável uma vez.

7.7. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar a qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;

7.8. Ao apresentar o requerimento para credenciamento a proponente se obriga aos termos do presente edital;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO

8.1. O envelope contendo documentos de habilitação e proposta de Serviços, deverá ser entregue no período, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE SERVIÇOS E REQUERIMENTO
PROPONENTE: _____
CNPJ nº: _____

9. REQUERIMENTO E PROPOSTA

9.1. Contidos no Envelope, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, redigidos em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas (modelo em anexo - requerimento padrão).

10. DA ANÁLISE DA DE CREDENCIAMENTO

10.1. As Propostas acompanhadas dos documentos exigidos serão analisadas pela Comissão de Contratação.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender a todos os itens interessados, bem como a quantidade de cada item, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

11.1.1. Na apresentação dos documentos para o Chamada Pública o interessado deverá declarar expressamente qual(is) item(ns) pretendido(s), conforme o anexo I, ficando ciente de que, caso seja habilitado além da quantidade discriminada no anexo I, ficará credenciado numa lista podendo ser chamado a qualquer momento a depender da necessidade da Administração.

11.2. O critério de julgamento será a ADESÃO AO PREÇO, bem como atender as condições de habilitação prevista neste edital.

12. DOS CONTRATOS E DAS SUAS ALTERAÇÕES

12.1. Julgados aptos à Chamada Pública, os habilitados serão convocados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para assinarem os respectivos contratos;

12.2. A CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica (PJ), por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço;

12.3. A Administração poderá a qualquer tempo publicar novo Edital de Chamada Pública em substituição ao presente Edital;

12.4. A CREDENCIADA dará início aos serviços após a publicação do Termo de Credenciamento (contrato) no Diário Oficial do Município.

12.5. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas na Lei 14.133/2021;

12.6. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 10 (dez) anos, de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021;

12.7. Decorridos os dez anos, será necessária a autuação de um novo processo de Chamada Pública, observado o Edital de Chamada Pública vigente;

12.8. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito à outra parte, com antecedência de 60 (sessenta) dias, por meio de declaração de não interesse em prorrogar o contrato;

12.9. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, por termos aditivos para acréscimos ou supressões de serviços contratados;

13. PUBLICAÇÃO

13.1. Todos os atos, inclusive atas das sessões de credenciamento ou descredenciamento e extratos dos termos de credenciamento, serão publicados nos seguintes meios de comunicação:

13.1.1. Diário Oficial dos Municípios – www.dombasilio.ba.io.org.br

13.1.2. Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Dom Basílio

13.2. A publicação resumida do Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Município (DOM) será providenciada pela CREDENCIANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações;

14.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

14.1.2.2. Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Dom Basílio, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

14.1.5. As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação;

14.1.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

14.1.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos desde que:

14.1.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Chamada Pública;

14.1.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.1.8. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

14.1.9. O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

14.1.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.1.11. A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas do Município Credenciante (Secretária de Educação), ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

14.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades acima descritas, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo do descredenciamento.

15. DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.1. Por ato unilateral e motivado da Administração;

15.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os alunos do Município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

15.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

15.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses da Lei 14.133/2021;

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

15.3. Em caso de rescisão, o serviço deverá ser concluído por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

15.4. A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

15.5. A CREDENCIADA não terá qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação da Chamada Pública, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

15.6. O processo de descredenciamento, obedecidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes:

15.6.1. Recusa ou mau atendimento aos alunos;

15.6.2. Não cumprimento das condições estipuladas no Edital;

15.6.3. Subcontratação;

15.6.4. Manifesto desinteresse por parte do profissional ou empresa;

15.6.5. Irregularidades apontadas em relatório do fiscal de contrato;

16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos, nem quanto aos danos causados aos alunos, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais;

16.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os serviços e os respectivos valores máximos serão pagos de acordo com as tabelas, índices, taxas e valores estabelecidos na LISTA DE REFERENCIAL DE PREÇOS, conforme anexo I deste Edital:

17.2. O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria Municipal de Educação e será realizado mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

17.3. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

17.3.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, contendo expressamente o número do contrato;

17.3.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, designado fiscal do contrato, com aposição do respectivo carimbo funcional;

17.3.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 (dez) dias;

17.3.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos serviços não prestados, indevidos ou impróprios;

17.3.5. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

17.3.6. A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3.7. A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência;

17.3.8. Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior;

17.3.9. Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes;

17.3.10. A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais pelo Ordenador de Despesa;

17.3.11. Constitui infração contratual a cobrança direta dos beneficiários de quaisquer valores, especialmente aqueles das faturas glosadas, excetuados os casos de opção e/ou autorizados pela CONTRATANTE;

17.3.12. Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

17.3.13. Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

17.3.14. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

17.3.15. A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.3.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

17.3.16.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17.3.17. É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela;

17.3.18. Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Município credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

17.4. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa e processos administrativos;

17.5. Pagamento à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pelo MUNICÍPIO, mensalmente, por intermédio do Fundo Municipal de Educação;

17.6. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria Municipal de Educação;

17.7. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

18. DA REVISÃO DOS VALORES

18.1. Os valores da Tabela Referencial de Preços, anexa ao edital de Chamada Pública, poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.2. A Tabela Referencial de Preços, quando os seus valores não estiverem compatíveis com os preços praticados no mercado local, poderão ser substituídas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, aprovada pelo Prefeito Municipal de Dom Basílio, por outra edição da Tabela a qual contenha os valores que melhor reflitam os preços do mercado;

18.3. A alteração dos valores da Tabela Referencial deve ser informada mediante a publicação no DOM;

18.4. A adequação dos novos valores aos contratos vigentes deverá ser feita a partir da publicação da alteração no Diário Oficial do Município (DOM), mediante Termo de Apostilamento.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A vigência inicial do presente CONTRATO é de até doze meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais a sucessivos períodos limitados a 10 (dez) anos, de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021;

19.2. Eventual prorrogação da vigência será instrumentalizada através termo aditivo a ser firmado pelas partes;

20. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados;

20.2. O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

20.3. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:

20.3.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

20.3.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

20.3.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

20.3.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

20.3.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

20.3.6. A satisfação dos usuários.

20.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

20.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

20.6. O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

20.7. O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

20.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital;

20.9. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

20.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

20.11. A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações e veículos do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico-operativa, ou para fins de auditoria;

20.12. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;

20.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165, I, da Lei 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

21.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

21.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Manoel Araújo, 01, centro, Estado da Bahia - BA - CEP 46.165-000, à Comissão de Permanente de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

21.4. Somente o responsável legal da empresa interessada credenciante poderão interpor recursos;

21.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

21.6. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

21.7. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município – www.dombasilio.ba.io.org.br.

22. CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito e resolvidos por meio de decisão da Comissão Permanente de Licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dom Basílio, no Setor de Licitações, localizado na Avenida Senhor do Bonfim, 172, na cidade de Dom Basílio – Bahia, CEP 46.165-000, Telefone: (77) 3448-2114;

23.2. A participação no presente processo de Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

23.3. É facultada a autoridade CREDENCIANTE, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta;

23.4. A contagem dos prazos deste Edital e seus anexos, fixados em meses e anos, expiram no dia de igual número ao de início, ou no imediato, se faltar exata correspondência;

23.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município credenciante;

23.6. As empresas e profissionais são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

23.7. O Processo Administrativo eventualmente instaurado, abrangerá todos os princípios constitucionais, principalmente do contraditório e da ampla defesa;

23.8. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município de Dom Basílio <<www.dombasilio.ba.io.org.br>>;

23.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Requerimento de Credenciamento - Pessoa Jurídica;

Anexo III - Modelo de Declaração sobre Trabalho do Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não Possui Empregados em Trabalhos Forçados;

Anexo V - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Dom Basílio – Bahia, 09 de novembro de 2026.

FERNANDO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento discrimina as definições, tabelas, índices, valores para credenciamento, objeto do edital da Chamada Pública nº 014/2026 de Pessoas Jurídicas (PJ) com o Município de Dom Basílio.

2. OBJETO

2.1 **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TROCA DE ÓLEO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA, DE FORMA PARCELADA E DESCENTRALIZADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM DIFERENTES LOCALIDADES.**

2.2 Os valores para pagamento estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor da hora técnica	Horas estimadas	Valor total
01	Mão de obra serviços mecânicos para veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 150,00	450,00	R$ 67.500,00
02	Mão de obra serviços de solda em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 155,00	35,00	R$ 5.425,00
03	Mão de obra serviços de tornearia em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 200,00	35,00	R$ 7.000,00
04	Mão de obra serviços de vidraçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 110,00	75,00	R$ 8.250,00
05	Mão de obra serviços de estofamento em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 100,00	50,00	R$ 5.000,00
06	Mão de obra serviços de tapeçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 100,00	35,00	R$ 3.500,00
07	Serviços de alinhamento e balanceamento, em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 120,00	153,00	R$ 18.360,00
08	Mão de obra serviços de manutenção da injeção eletrônica em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 150,00	315,00	R$ 47.250,00
09	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 300,00	60,00	R$ 18.000,00
10	Mão de obra de serviço mecânicos para tratores e implementos agrícolas	R$ 400,00	30,00	R$ 12.000,00
11	Mão de obra de serviço mecânicos para maquinas pesadas destinadas a serviços de terraplanagem	R$ 500,00	30,00	R$ 15.000,00
12	Mão de obra serviços de solda em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 160,00	20,00	R$ 3.200,00
13	Mão de obra serviços de tornearia em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 200,00	30,00	R$ 6.000,00
14	Mão de obra serviços de solda em tratores e implementos agrícolas	R$ 250,00	40,00	R$ 10.000,00
15	Mão de obra serviços de solda em maquinas pesadas destinadas e serviços de terraplanagem.	R$ 250,00	30,00	R$ 7.500,00
16	Mão de obra serviços de tornearia em tratores e implementos agrícolas	R$ 300,00	20,00	R$ 6.000,00
17	Mão de obra serviços de tornearia em maquinas pesadas destinadas e serviços de terraplanagem.	R$ 250,00	30,00	R$ 7.500,00
18	Mão de obra serviços de estofamento em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 140,00	20,00	R$ 2.800,00
19	Mão de obra serviços de estofamento em tratores agrícolas e máquinas de terraplanagem	R$ 150,00	15,00	R$ 2.250,00
20	Mão de obra serviços de tapeçaria em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 150,00	10,00	R$ 1.500,00
21	Mão de obra serviços de cambagem em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 130,00	173,00	R$ 22.490,00

22	Mão de obra serviços elétricos em veículos leves, com capacidade para até 05 passageiros, pesados e semipesados, caminhões, tratores agrícola e máquinas para terraplanagem, (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 250,00	315,00	R$ 78.750,00
23	Mão de obra serviços de reparo de bomba injetora, bico injetor e turbina em veículos leves, (com capacidade para até 05 passageiros, incluindo o motorista), em veículos pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares) e em Tratores e Máquinas.	R$ 400,00	430,00	R$ 172.000,00
24	Mão de obra de serviços Mecânico em Motocicletas	R$ 100,00	375,00	R$ 37.500,00
25	Mão de obra para realização de serviços de manutenção de ar condicionado, para veículos (com capacidade para até 05 passageiros, incluindo o motorista), em veículos pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados em Tratores e Máquinas.	R$ 250,00	305,00	R$ 76.250,00
26	Serviços de retífica motores em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 400,00	100,00	R$ 40.000,00
27	Serviço de solda veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 270,00	20,00	R$ 5.400,00
28	Serviço de tornearia veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 300,00	30,00	R$ 9.000,00
29	Serviços de estofamento em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 150,00	100,00	R$ 15.000,00
30	Serviços de tapeçaria em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 120,00	20,00	R$ 2.400,00
31	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 300,00	300,00	R$ 90.000,00
32	Mão de obra de serviço de vidraçaria para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 200,00	100,00	R$ 20.000,00
33	Mão de obra para realização de serviços de reparo injeção eletrônica para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 300,00	200,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 882.825,00**		

2.1. Na apresentação dos documentos para o credenciamento o interessado deverá declarar expressamente qual(is) item(ns) que pretende concorrer, conforme este anexo I, ficando ciente de que, caso seja habilitado, ficará credenciado numa lista podendo ser chamado a qualquer momento a depender da necessidade da Administração.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1. A presente contratação, por meio de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Dom Basílio/BA, indispensáveis à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais.

3.2. A frota municipal atende a diversas secretarias, sendo amplamente utilizada em ações como transporte de pacientes, manutenção de estradas vicinais, apoio à zona rural, execução de obras e serviços urbanos, o que demanda disponibilidade contínua e condições adequadas de operação, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

3.3. Destaca-se que o Município de Dom Basílio/BA encontra-se localizado a aproximadamente 550 km da capital do Estado, Salvador, e a cerca de 190 km do importante polo regional de Vitória da Conquista, destinos frequentes de deslocamento da frota municipal, especialmente de ambulâncias que realizam transporte de pacientes para atendimento em unidades de saúde de maior complexidade.

3.4. Nesse contexto, é recorrente a necessidade de deslocamentos intermunicipais e interestaduais, inclusive para a capital federal, Brasília, para atendimento de demandas institucionais e deslocamento de autoridades municipais. Tais circunstâncias aumentam significativamente o risco de ocorrências de falhas mecânicas, desgastes e eventuais avarias durante os trajetos, exigindo pronta disponibilidade de serviços de manutenção em diferentes localidades.

3.5. Diante da natureza contínua, da demanda variável e imprevisível dos serviços, bem como da necessidade de atendimento descentralizado e ágil, mostra-se inadequada a adoção de modelo que concentre a execução em um único prestador. Assim, o credenciamento apresenta-se como a alternativa mais eficiente e adequada, por permitir a contratação de múltiplas empresas habilitadas, garantindo maior capilaridade, redução de tempo de resposta e continuidade dos atendimentos.

3.6. O modelo adotado possibilita, ainda, a seleção do prestador com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, tais como proximidade do local da ocorrência, especialização técnica e disponibilidade imediata, proporcionando maior economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, ao evitar deslocamentos desnecessários e custos adicionais.

3.7. Ressalta-se que o credenciamento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável nas hipóteses em que a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, diante da inviabilidade de competição e da conveniência de múltiplas contratações simultâneas.

3.8. Dessa forma, a presente contratação visa garantir a continuidade, a eficiência e a segurança na prestação dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades das diversas secretarias municipais.

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A estimativa da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar.

5. ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O presente credenciamento abrangerá a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, troca de óleo, alinhamento, balanceamento e demais serviços correlatos, destinados a veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Dom Basílio/BA.

5.2 A execução dos serviços dar-se-á de forma descentralizada, contemplando tanto a sede do Município quanto localidades diversas, incluindo atendimentos em outros municípios e regiões, sempre que necessário, em razão de deslocamentos da frota municipal.

5.3 Considerando a dinâmica de utilização dos veículos oficiais, especialmente ambulâncias e veículos a serviço das diversas secretarias, a abrangência do credenciamento incluirá atendimentos:

a) no território do Município de Dom Basílio/BA;
b) em municípios da região, com destaque para Vitória da Conquista, Brumado e Livramento de Nossa Senhora;
c) na capital do Estado, Salvador;
d) e, excepcionalmente, em outros centros urbanos, inclusive Brasília, em razão de deslocamentos institucionais.

5.4 O credenciamento permitirá a habilitação de empresas situadas em diferentes localidades, visando assegurar maior capilaridade no atendimento, redução do tempo de resposta em situações emergenciais e continuidade dos serviços públicos.

5.5 Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, de forma parcelada, observando critérios objetivos previamente definidos, tais como proximidade geográfica, tipo de serviço requerido e disponibilidade do prestador credenciado.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços a serem prestados no âmbito do presente credenciamento compreendem a execução de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição
01	Mão de obra serviços mecânicos para veículos leves com capacidade até 05 passageiros.
02	Mão de obra serviços de solda em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.
03	Mão de obra serviços de tornearia em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.
04	Mão de obra serviços de vidraçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.
05	Mão de obra serviços de estofamento em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.
06	Mão de obra serviços de tapeçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.
07	Serviços de alinhamento e balanceamento, em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).
08	Mão de obra serviços de manutenção da injeção eletrônica em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.
09	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados e semipesados (caminhões)
10	Mão de obra de serviço mecânicos para tratores e implementos agrícolas
11	Mão de obra de serviço mecânicos para maquinas pesadas destinadas a serviços de terraplanagem
12	Mão de obra serviços de solda em veículos pesados e semipesados (caminhões)
13	Mão de obra serviços de tornearia em veículos pesados e semipesados (caminhões)
14	Mão de obra serviços de solda em tratores e implementos agrícolas
15	Mão de obra serviços de solda em maquinas pesadas destinadas e serviços de terraplanagem.
16	Mão de obra serviços de tornearia em tratores e implementos agrícolas
17	Mão de obra serviços de tornearia em maquinas pesadas destinadas e serviços de terraplanagem.
18	Mão de obra serviços de estofamento em veículos pesados e semipesados (caminhões)
19	Mão de obra serviços de estofamento em tratores agrícolas e máquinas de terraplanagem
20	Mão de obra serviços de tapeçaria em veículos pesados e semipesados (caminhões)
21	Mão de obra serviços de cambagem em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).
22	Mão de obra serviços elétricos em veículos leves, com capacidade para até 05 passageiros, pesados e semipesados, caminhões, tratores agrícola e máquinas para terraplanagem, (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).
23	Mão de obra serviços de reparo de bomba injetora, bico injetor e turbina em veículos leves, (com capacidade para até 05 passageiros, incluindo o motorista), em veículos pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares) e em Tratores e Máquinas.
24	Mão de obra de serviços Mecânico em Motocicletas
25	Mão de obra para realização de serviços de manutenção de ar condicionado, para veículos (com capacidade para até 05 passageiros, incluindo o motorista), em veículos pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados em Tratores e Máquinas.
26	Serviços de retífica motores em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).
27	Serviço de solda veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).
28	Serviço de tornearia veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).
29	Serviços de estofamento em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).
30	Serviços de tapeçaria em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).

31	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).
32	Mão de obra de serviço de vidraçaria para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).
33	Mão de obra para realização de serviços de reparo injeção eletrônica para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1 O Edital de credenciamento vigorará até 11/11/2027, contado a partir da data de sua publicação.

8. REMUNERAÇÃO E PREÇOS CONTRATUAIS

8.1. A remuneração dos serviços será o seguinte:

Item	Descrição	Valor da hora técnica	Horas estimadas	Valor total
01	Mão de obra serviços mecânicos para veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 150,00	450,00	R$ 67.500,00
02	Mão de obra serviços de solda em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 155,00	35,00	R$ 5.425,00
03	Mão de obra serviços de tornearia em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 200,00	35,00	R$ 7.000,00
04	Mão de obra serviços de vidraçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 110,00	75,00	R$ 8.250,00
05	Mão de obra serviços de estofamento em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 100,00	50,00	R$ 5.000,00
06	Mão de obra serviços de tapeçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 100,00	35,00	R$ 3.500,00
07	Serviços de alinhamento e balanceamento, em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 120,00	153,00	R$ 18.360,00
08	Mão de obra serviços de manutenção da injeção eletrônica em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 150,00	315,00	R$ 47.250,00
09	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 300,00	60,00	R$ 18.000,00
10	Mão de obra de serviço mecânicos para tratores e implementos agrícolas	R$ 400,00	30,00	R$ 12.000,00
11	Mão de obra de serviço mecânicos para maquinas pesadas destinadas a serviços de terraplanagem	R$ 500,00	30,00	R$ 15.000,00
12	Mão de obra serviços de solda em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 160,00	20,00	R$ 3.200,00
13	Mão de obra serviços de tornearia em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 200,00	30,00	R$ 6.000,00
14	Mão de obra serviços de solda em tratores e implementos agrícolas	R$ 250,00	40,00	R$ 10.000,00
15	Mão de obra serviços de solda em maquinas pesadas destinadas e serviços de terraplanagem.	R$ 250,00	30,00	R$ 7.500,00
16	Mão de obra serviços de tornearia em tratores e implementos agrícolas	R$ 300,00	20,00	R$ 6.000,00
17	Mão de obra serviços de tornearia em maquinas pesadas destinadas e serviços de terraplanagem.	R$ 250,00	30,00	R$ 7.500,00
18	Mão de obra serviços de estofamento em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 140,00	20,00	R$ 2.800,00
19	Mão de obra serviços de estofamento em tratores agrícolas e máquinas de terraplanagem	R$ 150,00	15,00	R$ 2.250,00
20	Mão de obra serviços de tapeçaria em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 150,00	10,00	R$ 1.500,00
21	Mão de obra serviços de cambagem em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 130,00	173,00	R$ 22.490,00
22	Mão de obra serviços elétricos em veículos leves, com capacidade para até 05 passageiros, pesados e semipesados, caminhões, tratores agrícola e máquinas para terraplanagem, (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 250,00	315,00	R$ 78.750,00
23	Mão de obra serviços de reparo de bomba injetora, bico injetor e turbina em veículos leves, (com capacidade para até 05 passageiros, incluindo o motorista), em veículos pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares) e em Tratores e Máquinas.	R$ 400,00	430,00	R$ 172.000,00
24	Mão de obra de serviços Mecânico em Motocicletas	R$ 100,00	375,00	R$ 37.500,00
25	Mão de obra para realização de serviços de manutenção de ar condicionado, para veículos (com capacidade para até 05 passageiros, incluindo o motorista), em veículos pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados em Tratores e Máquinas.	R$ 250,00	305,00	R$ 76.250,00

26	Serviços de retífica motores em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 400,00	100,00	R$ 40.000,00
27	Serviço de solda veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 270,00	20,00	R$ 5.400,00
28	Serviço de tornearia veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 300,00	30,00	R$ 9.000,00
29	Serviços de estofamento em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 150,00	100,00	R$ 15.000,00
30	Serviços de tapeçaria em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 120,00	20,00	R$ 2.400,00
31	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 300,00	300,00	R$ 90.000,00
32	Mão de obra de serviço de vidraçaria para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 200,00	100,00	R$ 20.000,00
33	Mão de obra para realização de serviços de reparo injeção eletrônica para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 300,00	200,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 882.825,00**	

8.2 Na execução do contrato, o pagamento ao contratado corresponderá a estes valores previstos.

09. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato é de até doze meses.

10. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. São condições para a prorrogação do contrato que:

10.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

10.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

10.1.3.1.Tal justificativa deverá ser vinculada a todos os contratos da mesma modalidade de serviço, de forma que a Administração não poderá manifestar interesse na prorrogação de uns em detrimento dos outros, em razão do princípio da não excludência que norteia o credenciamento;

10.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

10.1.4.1.A vantajosidade econômica poderá ser demonstrada mediante declaração do setor competente do Órgão credenciador de que as TABELAS REFERENCIAIS que regem o contrato permanecem vantajosas para a Administração.

10.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

10.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

11. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os serviços e os respectivos valores máximos serão pagos mensalmente de acordo os valores estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2 O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria Municipal de Educação e será realizado mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

11.3 A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

11.4 Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

11.5 A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

11.6 A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

11.7 Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

11.8 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.10 A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais pelo Ordenador de Despesa (OD).

11.11 Constitui infração contratual a cobrança direta dos beneficiários de quaisquer valores, especialmente aqueles das faturas glosadas, excetuados os casos de opção e/ou autorizados pela CONTRATANTE;

11.12 Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.13 Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

11.14 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

11.15 A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.16 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

11.16.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

11.16.2 É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

11.16.3 Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

11.16.4 Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com o Município credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

11.17 Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa e processos administrativos.

11.18 Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o beneficiário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável da CREDENCIANTE e responsável da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

11.19 O pagamento à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados será efetuado pelo MUNICÍPIO, mensalmente, por intermédio do Fundo Municipal de Educação;

11.20 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria Municipal de Educação.

11.22 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 A CREDENCIANTE obriga-se a:

12.1.1 Notificar a CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

12.1.2 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Edital;

12.1.3 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados; e

12.1.4 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1 A CREDENCIADA obriga-se a:

13.2 Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

13.3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada.

13.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.5 Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.8 A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todas as certidões fiscais e trabalhistas.

13.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.12 Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Órgão contratante, especialmente designados.

14.2 O fiscal deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.3.1 os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

14.3.2 os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

14.3.3 a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

14.3.4 a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

14.3.5 o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

14.3.6 a satisfação dos alunos.

14.4 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando a data e as circunstâncias, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e/ou encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para solicitar ao contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.5.6 O fiscal deverá apresentar ao contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.7 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas no Edital.

14.9 O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.10 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.11 A qualquer tempo, o Órgão contratante poderá realizar inspeção nas instalações e veículos do contratado para verificação das condições de atendimento, de higiene, de equipamentos e de capacidade técnico-operativa, ou para fins de auditoria.

14.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão ou de seus agentes e prepostos.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, às seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;

15.1.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

15.1.2.2 Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

15.1.5 As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

15.1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.1.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos que:

15.1.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.1.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

15.1.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15.1.9 O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

15.1.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.1.11 A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas do Município Credenciante (Secretário Municipal de Educação), ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

15.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades acima descritas, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo do descredenciamento.

16. DA RESCISÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

16.1.1 Por ato unilateral e motivado da Administração;

16.1.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários do Município, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

16.1.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

16.1.3 Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses da Lei 14.133/2021;

16.2 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.

16.3 Em caso de rescisão, o transporte do mês em curso deverá ser concluído por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

16.4 A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.5 A CREDENCIADA não terá qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

16.6 O processo de descredenciamento, obedecidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e as seguintes:

16.6.1 Recusa ou mau atendimento aos usuários;

16.6.2 Não cumprimento das condições estipuladas no Edital;

16.6.3 Subcontratação;

16.6.4 Manifesto desinteresse por parte do profissional ou empresa;

16.6.5 Cobrança de quantias suplementares, de taxas ou quaisquer outras importâncias dos beneficiários;

16.6.6 Irregularidades apontadas em relatório do fiscal de contrato.

16.7 Não será permitida a subcontratação, sendo motivo de descredenciamento.

MARCOS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA

Chefe de Departamento de Patrimônio e Transporte

APÊNDICE DO ANEXO I

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Análise de Riscos

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TROCA DE ÓLEO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA, DE FORMA PARCELADA E DESCENTRALIZADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM DIFERENTES LOCALIDADES

1. OBJETO

Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, troca de óleo, alinhamento, balanceamento e demais serviços correlatos, destinados à frota de veículos leves, pesados e máquinas do município de Dom Basílio/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais em diferentes localidades.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os serviços pretendidos justificam-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos leves, pesados e máquinas pertencentes ao Município de Dom Basílio/BA, indispensáveis à execução das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos essenciais.

A frota municipal atende a diversas secretarias, sendo amplamente utilizada em ações como transporte de pacientes, manutenção de estradas vicinais, apoio à zona rural, execução de obras e serviços urbanos, o que demanda disponibilidade contínua e condições adequadas de operação, sob pena de comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

Destaca-se que o Município de Dom Basílio/BA encontra-se localizado a aproximadamente 550 km da capital do Estado, Salvador, e a cerca de 190 km do importante polo regional de Vitória da Conquista, destinos frequentes de deslocamento da frota municipal, especialmente de ambulâncias que realizam transporte de pacientes para atendimento em unidades de saúde de maior complexidade.

Nesse contexto, é recorrente a necessidade de deslocamentos intermunicipais e interestaduais, inclusive para a capital federal, Brasília, para atendimento de demandas institucionais e deslocamento de autoridades municipais. Tais circunstâncias aumentam significativamente o risco de ocorrências de falhas mecânicas, desgastes e eventuais avarias durante os trajetos, exigindo pronta disponibilidade de serviços de manutenção em diferentes localidades.

Diante da natureza contínua, da demanda variável e imprevisível dos serviços, bem como da necessidade de atendimento descentralizado e ágil, mostra-se inadequada a adoção de modelo que concentre a execução em um único prestador.

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo veículos leves, pesados, semipesados, máquinas e equipamentos, com execução sob demanda, de forma parcelada e descentralizada.

O modelo proposto permitirá à Administração Pública dispor de uma rede de prestadores habilitados, aptos a atender às necessidades das diversas secretarias municipais, garantindo maior agilidade, eficiência e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Os serviços contemplarão, dentre outros, manutenção mecânica em geral, serviços elétricos, funilaria, pintura, solda, tornearia, vidraçaria, estofamento, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, manutenção de sistemas de injeção eletrônica, reparos em bombas e bicos injetores, turbinas, retífica de motores, manutenção de ar-condicionado e demais serviços correlatos, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A execução dos serviços ocorrerá mediante demanda da Administração, por meio de Ordens de Serviço (OS), emitidas conforme a necessidade, observando-se critérios objetivos para seleção da empresa credenciada, tais como:

- proximidade do local onde se encontra o veículo ou equipamento;
- tipo de serviço a ser executado;
- disponibilidade de atendimento pelo credenciado;
- especialização técnica compatível com a demanda.

A solução prevê atendimento tanto no âmbito do Município quanto em outras localidades, considerando os deslocamentos frequentes da frota municipal, especialmente para centros regionais e capitais, o que exige suporte técnico descentralizado e capacidade de resposta rápida em situações emergenciais.

Os serviços serão remunerados com base em valores previamente definidos para hora técnica, conforme tabela constante neste Termo de Referência, podendo haver controle por meio de relatórios de execução, medições e ateste por servidor responsável.

Além disso, a solução contempla:

- possibilidade de atendimento emergencial, inclusive fora do horário comercial, quando necessário;
- redução de custos operacionais com deslocamento de veículos;
- aumento da vida útil da frota municipal;
- maior controle e transparência na execução contratual.

Dessa forma, a descentralização dos serviços se apresenta como a alternativa mais eficiente para atendimento das demandas da Administração, assegurando economicidade, flexibilidade operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDOCOM A SUA NATUREZA:

Lei n. 14.133/2021.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE obriga-se a:

Notificar a CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste Edital;

Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados; e

Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada;

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A CREDENCIADA obriga-se a:

Deverá apresentar todas as comprovações de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, quando necessário, em conformidade com a proposta apresentada.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todas as certidões fiscais e trabalhistas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades das diversas secretarias municipais, considerando o histórico de manutenção da frota, a quantidade de veículos e máquinas em operação, bem como a intensidade de uso e as características dos serviços demandados.

Para o período de **12 (doze) meses**, estima-se a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na quantidade, conforme memória de cálculo abaixo reproduzida:

Item	Descrição	Horas estimadas
01	Mão de obra serviços mecânicos para veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	450,00
02	Mão de obra serviços de solda em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	35,00
03	Mão de obra serviços de tornearia em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	35,00
04	Mão de obra serviços de vidraçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	75,00
05	Mão de obra serviços de estofamento em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	50,00
06	Mão de obra serviços de tapeçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	35,00
07	Serviços de alinhamento e balanceamento, em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	153,00
08	Mão de obra serviços de manutenção da injeção eletrônica em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	315,00
09	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados e semipesados (caminhões)	60,00
10	Mão de obra de serviço mecânicos para tratores e implementos agrícolas	30,00
11	Mão de obra de serviço mecânicos para maquinas pesadas destinadas a serviços de terraplanagem	30,00
12	Mão de obra serviços de solda em veículos pesados e semipesados (caminhões)	20,00
13	Mão de obra serviços de tornearia em veículos pesados e semipesados (caminhões)	30,00
14	Mão de obra serviços de solda em tratores e implementos agrícolas	40,00
15	Mão de obra serviços de solda em maquinas pesadas destinadas e serviços de terraplanagem.	30,00
16	Mão de obra serviços de tornearia em tratores e implementos agrícolas	20,00
17	Mão de obra serviços de tornearia em maquinas pesadas destinadas e serviços de terraplanagem.	30,00
18	Mão de obra serviços de estofamento em veículos pesados e semipesados (caminhões)	20,00
19	Mão de obra serviços de estofamento em tratores agrícolas e máquinas de terraplanagem	15,00
20	Mão de obra serviços de tapeçaria em veículos pesados e semipesados (caminhões)	10,00
21	Mão de obra serviços de cambagem em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	173,00
22	Mão de obra serviços elétricos em veículos leves, com capacidade para até 05 passageiros, pesados e semipesados, caminhões, tratores agrícola e máquinas para terraplanagem, (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	315,00
23	Mão de obra serviços de reparo de bomba injetora, bico injetor e turbina em veículos leves, (com capacidade para até 05 passageiros, incluindo o motorista), em veículos pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares) e em Tratores e Máquinas.	430,00
24	Mão de obra de serviços Mecânico em Motocicletas	375,00
25	Mão de obra para realização de serviços de manutenção de ar condicionado, para veículos (com capacidade para até 05 passageiros, incluindo o motorista), em veículos pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados em Tratores e Máquinas.	305,00
26	Serviços de retífica motores em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	100,00
27	Serviço de solda veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	20,00
28	Serviço de tornearia veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	30,00
29	Serviços de estofamento em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	100,00
30	Serviços de tapeçaria em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	20,00
31	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	300,00
32	Mão de obra de serviço de vidraçaria para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	100,00
33	Mão de obra para realização de serviços de reparo injeção eletrônica para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	200,00

Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

A estimativa da contratação foi elaborada com base no levantamento das necessidades das diversas secretarias municipais, considerando o histórico de manutenção da frota, a quantidade de veículos e máquinas em operação, bem como a intensidade de uso e as características dos serviços demandados.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados da região, considerando os seguintes parâmetros:

- Valores praticados por empresas credenciadas e oficinas de referência;
- Tabela de mão de obra por hora técnica para cada tipo de serviço (mecânica geral, elétrica, funilaria, pintura, solda, tornearia, estofamento, tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, manutenção de injeção eletrônica, reparos em bombas e bicos injetores, turbinas, retífica de motores e manutenção de ar-condicionado).

Item	Descrição	Valor da hora técnica	Horas estimadas	Valor total
01	Mão de obra serviços mecânicos para veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 150,00	450,00	R$ 67.500,00
02	Mão de obra serviços de solda em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 155,00	35,00	R$ 5.425,00
03	Mão de obra serviços de tornearia em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 200,00	35,00	R$ 7.000,00
04	Mão de obra serviços de vidraçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 110,00	75,00	R$ 8.250,00
05	Mão de obra serviços de estofamento em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 100,00	50,00	R$ 5.000,00
06	Mão de obra serviços de tapeçaria em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 100,00	35,00	R$ 3.500,00
07	Serviços de alinhamento e balanceamento, em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 120,00	153,00	R$ 18.360,00
08	Mão de obra serviços de manutenção da injeção eletrônica em veículos leves com capacidade até 05 passageiros.	R$ 150,00	315,00	R$ 47.250,00
09	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 300,00	60,00	R$ 18.000,00
10	Mão de obra de serviço mecânicos para tratores e implementos agrícolas	R$ 400,00	30,00	R$ 12.000,00
11	Mão de obra de serviço mecânicos para maquinas pesadas destinadas a serviços de terraplanagem	R$ 500,00	30,00	R$ 15.000,00
12	Mão de obra serviços de solda em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 160,00	20,00	R$ 3.200,00
13	Mão de obra serviços de tornearia em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 200,00	30,00	R$ 6.000,00
14	Mão de obra serviços de solda em tratores e implementos agrícolas	R$ 250,00	40,00	R$ 10.000,00
15	Mão de obra serviços de solda em maquinas pesadas destinadas e serviços de terraplanagem.	R$ 250,00	30,00	R$ 7.500,00
16	Mão de obra serviços de tornearia em tratores e implementos agrícolas	R$ 300,00	20,00	R$ 6.000,00
17	Mão de obra serviços de tornearia em maquinas pesadas destinadas e serviços de terraplanagem.	R$ 250,00	30,00	R$ 7.500,00
18	Mão de obra serviços de estofamento em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 140,00	20,00	R$ 2.800,00
19	Mão de obra serviços de estofamento em tratores agrícolas e máquinas de terraplanagem	R$ 150,00	15,00	R$ 2.250,00
20	Mão de obra serviços de tapeçaria em veículos pesados e semipesados (caminhões)	R$ 150,00	10,00	R$ 1.500,00
21	Mão de obra serviços de cambagem em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 130,00	173,00	R$ 22.490,00
22	Mão de obra serviços elétricos em veículos leves, com capacidade para até 05 passageiros, pesados e semipesados, caminhões, tratores agrícola e máquinas para terraplanagem, (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 250,00	315,00	R$ 78.750,00

23	Mão de obra serviços de reparo de bomba injetora, bico injetor e turbina em veículos leves, (com capacidade para até 05 passageiros, incluindo o motorista), em veículos pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares) e em Tratores e Máquinas.	R$ 400,00	430,00	R$ 172.000,00
24	Mão de obra de serviços Mecânico em Motocicletas	R$ 100,00	375,00	R$ 37.500,00
25	Mão de obra para realização de serviços de manutenção de ar condicionado, para veículos (com capacidade para até 05 passageiros, incluindo o motorista), em veículos pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados em Tratores e Máquinas.	R$ 250,00	305,00	R$ 76.250,00
26	Serviços de retífica motores em veículos leves com capacidade de até 05 passageiros, pesados e semipesados(caminhões), em veículos pesados e semipesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 400,00	100,00	R$ 40.000,00
27	Serviço de solda veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 270,00	20,00	R$ 5.400,00
28	Serviço de tornearia veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 300,00	30,00	R$ 9.000,00
29	Serviços de estofamento em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 150,00	100,00	R$ 15.000,00
30	Serviços de tapeçaria em veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 120,00	20,00	R$ 2.400,00
31	Mão de obra de serviço mecânicos para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 300,00	300,00	R$ 90.000,00
32	Mão de obra de serviço de vidraçaria para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 200,00	100,00	R$ 20.000,00
33	Mão de obra para realização de serviços de reparo injeção eletrônica para veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, vans e similares).	R$ 300,00	200,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 882.825,00**		

Valor estimado da contratação:R$ 882.825,00 (oitocentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e cinco reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Dom Basílio/BA, abrangendo veículos leves, pesados, semipesados, máquinas e equipamentos. O objetivo é garantir agilidade, eficiência e continuidade operacional dos veículos, essenciais para o atendimento das atividades das diversas secretarias municipais.

A frota realiza deslocamentos frequentes dentro do município e para outras localidades, incluindo trajetos de longa distância para Salvador (aproximadamente 550 km), Vitória da Conquista (aproximadamente 190 km) e até para Brasília, sendo fundamental que os serviços de manutenção sejam prestados de forma rápida e eficiente, minimizando o tempo de inatividade dos veículos.

- Escopo dos Serviços

Os serviços incluem:

- Mecânica geral, elétrica e hidráulica;
- Funilaria, pintura, solda, tornearia e vidraçaria;
- Estofamento e tapeçaria;
- Alinhamento, balanceamento e cambagem;
- Manutenção de injeção eletrônica, bombas injetoras, bicos injetores e turbinas;
- Retífica de motores;
- Manutenção de ar-condicionado automotivo;
- Atendimento a veículos leves, pesados, semipesados, ônibus, micro-ônibus, vans, motocicletas, tratores e máquinas pesadas de terraplanagem.

- Forma de Execução

 - Descentralizada, com execução tanto na sede do município quanto em outras localidades, conforme a necessidade de deslocamento dos veículos;
 - Sob demanda, permitindo que os serviços sejam executados conforme a urgência e disponibilidade dos veículos;
 - Flexível, contemplando serviços emergenciais e manutenção preventiva programada, visando reduzir o risco de falhas durante deslocamentos de longa distância e garantir a operacionalidade da frota.

- Benefícios da Solução

 - Agilidade e capilaridade: atendimento rápido em diferentes localidades;
 - Eficiência e economicidade: otimização de recursos e redução de custos operacionais;
 - Continuidade operacional: veículos e máquinas em condições seguras de uso;
 - Segurança: redução do risco de acidentes devido à manutenção adequada;
 - Controle e monitoramento: registro detalhado dos serviços, facilitando a gestão da frota e planejamento futuro.

- Considerações Técnicas

A solução proposta atende às necessidades do município, garantindo que a frota esteja disponível para serviços essenciais, deslocamentos de emergência, transporte de pacientes e suporte às atividades administrativas, mesmo em trajetos longos e para localidades distantes. Além disso, assegura prolongamento da vida útil dos veículos e redução de custos com reparos emergenciais.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado para obter parâmetros de preços e disponibilidade de serviços de manutenção de veículos e máquinas compatíveis com as necessidades do Município de Dom Basílio/BA. O objetivo é subsidiar o planejamento orçamentário, garantindo que os valores estimados estejam compatíveis com o mercado regional.

- **Metodologia**

1. **Pesquisa direta com fornecedores regionais e oficinas especializadas**: contatos via telefone, e-mail e visitas presenciais;
2. **Consulta a tabelas de preços praticados no mercado** para mão de obra técnica, serviços especializados e deslocamento de equipamentos;
3. **Análise de preços médios de referência** em municípios próximos, considerando Salvador (550 km), Vitória da Conquista (190 km) e outras localidades que recebem deslocamento da frota;
4. **Comparação de valores** praticados em diferentes categorias de veículos (leves, pesados, semipesados, máquinas pesadas e tratores).

- **Principais Resultados**

O levantamento revelou que:

- **Serviços mecânicos para veículos leves:** valores médios de R$ 100,00 a R$ 150,00 por hora técnica;
- **Serviços para veículos pesados e semipesados:** valores médios de R$ 250,00 a R$ 300,00 por hora técnica;
- **Serviços especializados em máquinas pesadas e tratores agrícolas:** valores médios de R$ 300,00 a R$ 500,00 por hora técnica;
- **Serviços de funilaria, solda e estofamento:** valores médios de R$ 100,00 a R$ 270,00 por hora técnica;
- **Serviços de manutenção elétrica, injeção eletrônica, retífica de motores e ar-condicionado automotivo:** valores médios de R$ 250,00 a R$ 400,00 por hora técnica.

- **Observações**

 - A distância do Município de Dom Basílio em relação aos principais centros urbanos exige que os serviços considerem **deslocamento e tempo de resposta**, especialmente para ambulâncias, veículos oficiais e máquinas que realizam deslocamentos para Salvador, Brasília e Vitória da Conquista;
 - Os preços obtidos refletem a **prática do mercado regional**, incluindo custos de deslocamento e atendimento emergencial;
 - A análise indica **compatibilidade entre os valores estimados para execução dos serviços e os preços praticados**, garantindo economicidade e segurança na execução.

- **Conclusão**

O levantamento de mercado confirma que a solução proposta é viável técnica e economicamente. Os valores de referência obtidos servirão de parâmetro para a **estimativa orçamentária**, bem como para a definição do planejamento de execução dos serviços, garantindo a continuidade operacional da frota municipal com eficiência e segurança.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da solução proposta visa alcançar os seguintes resultados, garantindo eficiência, segurança e continuidade operacional da frota municipal:

- **1. Continuidade Operacional da Frota**

 - Reduzir o tempo de inatividade de veículos leves, pesados, semipesados, máquinas e equipamentos;
 - Garantir que ambulâncias, veículos oficiais e máquinas essenciais estejam sempre disponíveis para deslocamentos dentro e fora do município, incluindo Salvador, Vitória da Conquista e Brasília;
 - Minimizar impactos nas atividades administrativas, de saúde, educação, obras e serviços urbanos.

- **2. Segurança e Confiabilidade**

 - Assegurar que todos os veículos e máquinas estejam em condições seguras de operação;
 - Reduzir riscos de acidentes e falhas mecânicas durante o transporte de pacientes, autoridades ou cargas;
 - Garantir manutenção adequada de sistemas críticos, como freios, direção, suspensão, injeção eletrônica e ar-condicionado.

- **3. Eficiência e Economicidade**

 - Otimizar recursos públicos, evitando reparos emergenciais e custos elevados decorrentes de falhas inesperadas;
 - Reduzir deslocamentos desnecessários para oficinas distantes, aumentando a eficiência operacional;
 - Prolongar a vida útil da frota municipal, garantindo melhor retorno sobre os investimentos em veículos e máquinas.

- **4. Agilidade e Capilaridade no Atendimento**

 - Disponibilizar serviços em diferentes localidades, incluindo sede e distritos, com respostas rápidas em situações emergenciais;
 - Atender à demanda das diversas secretarias de forma descentralizada, garantindo suporte técnico onde houver necessidade;
 - Possibilitar execução de serviços preventivos e corretivos em tempo hábil, reduzindo paralisações da frota.

- **5. Controle e Transparência**

 - Garantir registro e acompanhamento de todos os serviços realizados, possibilitando medição e auditoria;
 - Subsidiar futuras decisões sobre manutenção e planejamento da frota;
 - Fornecer parâmetros técnicos e financeiros confiáveis para a gestão municipal.

- **6. Sustentabilidade Operacional**

 - Reduzir desperdício de peças e recursos com manutenção preventiva adequada;
 - Promover uso racional da frota e maior durabilidade dos veículos e máquinas;
 - Contribuir para a sustentabilidade financeira e operacional da gestão municipal.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução de manutenção da frota municipal foi estruturada para execução **por item**, ou seja, cada serviço será contratado e pago de acordo com a demanda efetivamente realizada. Essa abordagem apresenta os seguintes fundamentos e benefícios:

- **1. Diversidade de Veículos e Equipamentos**

 - A frota municipal é composta por veículos leves, pesados, semipesados, ônibus, micro-ônibus, vans, motocicletas, tratores e máquinas de terraplanagem;
 - Cada categoria possui necessidades de manutenção específicas e complexidades distintas, o que torna o parcelamento por item mais adequado para assegurar atendimento especializado.

- **2. Variabilidade da Demanda**

 - A quantidade e a natureza dos serviços de manutenção não são uniformes ao longo do tempo;
 - Serviços emergenciais podem surgir a qualquer momento, como quebras de ambulâncias ou veículos oficiais em deslocamentos para Salvador, Brasília e Vitória da Conquista;
 - Parcelar por item permite que a Administração contrate apenas os serviços efetivamente necessários, evitando desperdício de recursos.

- **3. Otimização de Recursos e Custos**

 - O parcelamento por item possibilita o planejamento financeiro mais eficiente, ajustando os pagamentos aos serviços efetivamente executados;
 - Evita a contratação de serviços que não serão utilizados em determinados períodos, promovendo economicidade.

- **4. Agilidade e Flexibilidade Operacional**

 - Permite atender rapidamente diferentes localidades e secretarias, com serviços executados onde e quando forem necessários;
 - Facilita a execução de serviços emergenciais, sem depender da contratação global de toda a manutenção da frota.

- **5. Controle e Transparência**

 - O parcelamento por item facilita o registro e acompanhamento de cada serviço prestado;
 - Garante maior clareza na medição, ateste e fiscalização dos serviços, fortalecendo a transparência na gestão dos recursos públicos.

- **6. Sustentabilidade e Vida Útil da Frota**

 - A manutenção preventiva e corretiva realizada de forma parcelada assegura que cada veículo e equipamento receba atenção conforme sua necessidade real;
 - Contribui para prolongar a vida útil da frota, evitando gastos excessivos com reparos emergenciais.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Após análise da solução proposta, verifica-se que não há necessidade de adoção de providências prévias por parte do órgão para a sua implementação. A Administração já dispõe da estrutura administrativa, orçamentária e operacional necessária para a gestão e fiscalização da contratação de serviços mecânicos.

Os procedimentos atualmente adotados pelo órgão são suficientes para acompanhar a execução contratual, não sendo exigidas adaptações institucionais, investimentos adicionais, capacitações específicas ou adequações de infraestrutura para a operacionalização da solução.

Dessa forma, conclui-se que a contratação poderá ser realizada sem a necessidade de ajustes ou medidas preparatórias adicionais, não havendo impactos relevantes na estrutura organizacional do órgão.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se que a solução proposta para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Dom Basílio/BA é viável técnica, operacional e economicamente, atendendo integralmente às necessidades do Município, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

MARCOS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA

Chefe de Departamento de Patrimônio e Transporte

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Estudo Técnico Preliminar da Análise de Riscos

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TROCA DE ÓLEO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA, DE FORMA PARCELADA E DESCENTRALIZADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM DIFERENTES LOCALIDADES

ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO – ARC

1.1. Introdução

Trata-se da necessidade da Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, troca de óleo, alinhamento, balanceamento e demais serviços correlatos, destinados à frota de veículos leves, pesados e máquinas do município de Dom Basílio/BA, a serem executados conforme demanda, de forma parcelada e descentralizada, visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais em diferentes localidades.

1.2. Riscos do processo de contratação:

RISCO 01			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Ação Preventiva			**Responsável**
- Verificar no mercado fornecedor com as propostas mais vantajosas que atendam aos requisitos para contratação. - Especificações dos equipamentos exigidos de acordo com as práticas do mercado; - Atentar para que os preços estimados estejam em conformidade com os praticados pelo mercado			Equipe de Planejamento da Contratação

RISCO 02			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta

DANO
Descrição: Atraso no processo de seleção do fornecedor – Processo de seleção do fornecedor ultrapassa o prazo esperado e razoável para a contratação

Ação Preventiva	**Responsável**
Priorização do processo licitatório	Presidente da Comissão Permanente

	de Licitação

RISCO 03			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta

DANO

Descrição: Impugnações, recursos e ações judiciais – Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recurso ou ações judiciais.

Ação Preventiva	**Responsável**
- Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de empresas com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição. - Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo TCU de modo a prevenir possíveis falhos no processo licitatório. - Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitações

Ação de Contingência	**Responsável**
-Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias. -Avaliar as recomendações do Parecer da Assessoria Jurídica Especializada.	Equipe de Licitação e Setor Jurídico

RISCO 04			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta

DANO

Descrição: Riscos de Contingenciamento de recursos orçamentários durante a execução do projeto

Ação Preventiva	**Responsável**
- Certificar-se da existência de recursos orçamentários e/ou do Ateste	

necessário. - Elaborar um cronograma físico-financeiro adequado à situação do órgão	Equipe de Licitação e Equipe de Planejamento

Ação de Contingência	Responsável
- Readequação do quantitativo a ser contratado para que o orçamento seja suficiente para efetuar o pagamento dos serviços	Responsável pela Formalização da Demanda e Equipe de Planejamento

RISCO 05			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta

DANO
Descrição: Risco de a contratada não estar com a saúde financeira em dia

Ação Preventiva	Responsável
- Exigir, na habilitação do licitante, qualificação econômico-financeira compatível com a envergadura do projeto.	Equipe de Licitação

Ação de Contingência	Responsável
No caso de rescisão contratual, formalizar novo procedimento licitatório para buscar a melhor proposta no mercado de acordo as especificações constantes do processo.	Responsáveis pela formalização da Demanda

1.2 Riscos da Gestão do Contrato:

RISCO 01			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(x) Média	() Alta

DANO
Descrição: Descumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço - A contratada não entrega os produtos e os serviços nos prazos estabelecidos.

Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer Sanções e Glosas por descumprimento contratual.	Gestor e Fiscal do Contrato

Ação de Contingência	Responsável
No caso de rescisão contratual, formalizar novo procedimento licitatório para buscar a melhor proposta no mercado de acordo as especificações constantes do processo.	Responsáveis pela formalização da Demanda

RISCO 02			
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta

DANO
Descrição: Indisponibilidade na prestação do serviço durante o período de execução.

Ação Preventiva	Responsável
- Estabelecer critérios adequados de qualidade de prestação de serviços quando da seleção do fornecedor. - Inclusão de cláusula para encerramento contratual e impedimento de licitar e de contratar com a Administração. - Manter o registro formal dos critérios de aceitação do serviço e acompanhar os indicadores. - Aplicar sanções administrativas com rigor já nas possíveis primeiras ocorrências. - Estabelecer nível mínimo de prestação de serviços com prazos e datas pré agendados	Equipe de Planejamento e Gestor/Fiscal do Contrato

Ação de Contingência	Responsável
- Realizar planejamento de nova contratação mesmo durante a execução do contrato	Equipe de Planejamento e Gestor/Fiscal do Contrato

MARCOS VINICIUS SILVA DE ALMEIDA

Chefe de Departamento de Patrimônio e Transporte

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/fax:
Área de Atuação:	Especialidade:
Representante Legal:	CPF:

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Permanente de Licitação do Município de Dom Basílio a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 014/2026, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Termo de Referência para credenciamento. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação de Serviços					
ITEM	**SERVIÇO**	**QTD DE VEÍCULOS**	**QTD DE KM**	**VALOR UNIT POR KM**	**VALOR TOTAL POR VEÍCULO**

2) Dados Bancários:			
Banco	Agência	Conta	Tipo de Conta

3) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

Em _____, _____/_____/_____.

(Local, data)

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DO MENOR

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

_____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº_____, declara, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis)em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o que satisfaz, plenamente, ao prescrito no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Em _____, _____/_____/_____.

(Local, data)

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EM TRABALHOS FORÇADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

_____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº_____, declara, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1° e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Em _____, _____/_____/_____.

(Local, data)

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), Doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 014/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Chamada Pública nº 014/2026 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Chamada Pública nº 014/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública nº 014/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública nº 014/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Chamada Pública nº 014/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Chamada Pública nº 014/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Chamada Pública nº 014/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Dom Basílio/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Em _____, _____/_____/_____.

(Local, data)

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

_____,inscrita(o) no CNPJ sob o nº nº_____, OU NOME _____, portador do RG e CPF _____, declara, sob pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório (Chamada Pública nº 014/2026), bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

Em _____, _____/_____/_____.

(Local, data)

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

_____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº_____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Em _____, _____/_____/_____.

(Local, data)

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

_____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº_____, OU NOME _____, portador do RG e CPF _____ declara, sob as penas da lei, principalmente as previstas na lei 14.133/2021, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento a todas as exigências de habilitação constantes do edital de Chamada Pública nº 014/2026, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Em _____, _____/_____/_____.

(Local, data)

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2026

(Processo Administrativo n° XXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BASÍLIO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.904.217/0001-97, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio-BA, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a Sra. **Carla Adriane Oliveira Caires, CPF 062.510.265-70**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ n.º **XXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 119/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento 014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, TROCA DE ÓLEO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA, DE FORMA PARCELADA E DESCENTRALIZADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM DIFERENTES LOCALIDADES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor da hora técnica	Horas estimadas	Valor total
VALOR TOTAL				

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XX de XXXX de XXXX a XX de XXXX de XXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXXXXX.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.614 – Manutenção das Ações de Melhoria na Qualidade do Ensino Municipal

ELEMENTO: **33903900000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: **150010010000** – Recursos Não Vinculados De Impostos – (Educação)

ÓRGÃO: 0305 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER E TURISMO
UNIDADE: **02** – FUNDEB – FUNDO NAC. DESENV. DE ENSINO BÁSICO

ATIVIDADE: 1.518 – FUNDEB 30% - FUNDO DE DES. DA EDUC. BÁSICA E VALORIZ DO MAGISTÉRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 154000000000 – Transferências do Fundeb – Impostos E Transferências De Impostos – (30%)

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Basílio, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-	2-
RG	RG
CPF	CPF